

LEI MUNICIPAL Nº 270/2006.

Miraíma-CE, . 16 de Agosto de 2006

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER A SUBVENÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAIMA - CE, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA — CEARÁ., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- **Art. 1º**. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção para a seguinte Entidade:
- I ASSOCIAÇÃO PARA OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MACACO Macaco Distrito de Brotas, CNPJ Nº 03.963.660/0001-66, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para construção do Prédio Escolar na localidade de Tanques.
- **Art. 2º** Para atender o objeto de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento o Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), criando a seguinte dotação:
- 05.05. 082440072-064 SUBVENÇÃO PARA ENTIDADE ASSOCIATIVA Elemento de Despesa 335043. 00 Contribuição.
- Art. 3º Os recursos para cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior serão obtidos em conformidade com o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei 4.320/64.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA - CE, aos 16 de Agosto de 2006.

ANTÔNIO EDNARDO BRAGA LIMA
Prefeito Municipal

en de la companya de la co

and the second of the second o